



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**REQUERIMENTO Nº                    DE                    - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL), em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

PLANILHA ELETRÔNICA (formato.xlsx ou.csv) COM OS DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS DE CADA BENEFICIÁRIO DO SEGURO DEFESO, POR ESTADO E POR MUNICÍPIO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO DE 2023 E SETEMBRO DE 2025, CONTENDO, AO MENOS, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- CPF do beneficiário (ou outro identificador).
- Nome completo.
- Município e Estado de residência/cadastro.
- Espécie de peixe ou crustáceo.
- Período do defeso.
- Valores e datas dos pagamentos recebidos.



- Situação cadastral do benefício (ativo, suspenso, cancelado, etc.).

## JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição de informações não se configura como uma mera formalidade procedimental, mas como uma medida investigativa inadiável e estratégica para o cumprimento do mandato constitucional desta CPMI. Relatórios recentes de órgãos de controle, a exemplo da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como inquéritos em andamento na Polícia Federal, corroboram a existência de um cenário de fraude sistêmica e de proporções alarmantes no Seguro-Defeso. Tais esquemas, que envolvem a inscrição de não-pescadores e a atuação de atravessadores, não apenas desviaram recursos públicos, mas evidenciaram uma grave falha na gestão e na fiscalização por parte da entidade demandada. A estimativa conservadora de um prejuízo potencial de R\$ 9 bilhões impõe a esta Comissão a responsabilidade de ir além das generalidades, demandando dados brutos e granulares para identificar, com precisão cirúrgica, os focos de irregularidade.

A permissividade e a ineficiência administrativa, ou a negligência deliberada ante os alarmes institucionais, permitiram a proliferação de distorções que maculam a credibilidade do sistema previdenciário. O levantamento de dados preliminares revelou a ocorrência de fenômenos anômalos, como a "explosão" de registros de pescadores em certas localidades e o uso massivo de entidades conveniadas para o cadastramento, o que sinaliza a instrumentalização da burocracia para fins ilegítimos. Este modus operandi é incompatível com as práticas de boa governança e expõe a vulnerabilidade do sistema de concessão de benefícios, clamando por uma análise forense dos dados que permita rastrear as origens e a extensão dessas fraudes.



Dessa forma, a planilha eletrônica solicitada é indissociável de qualquer investigação séria sobre as fraudes no Seguro-Defeso. Ela é a única ferramenta que permitirá a esta Comissão, por meio de cruzamentos de dados e auditorias independentes, escrutinar o universo dos beneficiários, cotejando informações cadastrais com os pagamentos efetuados. Sem esta documentação, qualquer esforço de apuração se limitará a conclusões superficiais, impedindo que se identifique a responsabilidade por falhas estruturais, condutas omissivas ou dolosas, e que se proponham medidas de reparação e prevenção adequadas. A recusa em fornecer os dados de forma completa e desagregada representaria um obstáculo direto e inaceitável à persecução da verdade e à defesa do erário público.

Dessa forma, considera-se que a PLANILHA ELETRÔNICA (formato.xlsx ou.csv) COM OS DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS DE CADA BENEFICIÁRIO DO SEGURO DEFESO, POR ESTADO E POR MUNICÍPIO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO DE 2023 E SETEMBRO DE 2025 tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,                      de                                              de                                              .

**Senador Izalci Lucas**  
**(PL - DF)**

